



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº799/2015 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 702/2013, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre PROGRAMA DE AUXÍLIO FRALDAS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 702/2013, de 14 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio financeiro de que trata a presente lei, corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo vigente ao mês, na data da concessão, o qual será pago, de modo cumulativo, a cada bimestre, preferencialmente até o décimo quinto dia, nos meses março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano, após a devida prestação de contas referente ao bimestre imediatamente anterior, a qual deverá ocorrer até o quinto dia útil dos meses acima referidos, exceto em relação à prestação de contas dos meses de novembro e dezembro, a qual deverá ocorrer até o décimo quinto dia do mês de dezembro de cada ano, para que o pagamento ocorra dentro do mesmo exercício financeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração